



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, QUE TEM POR OBJETO ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS REVISÕES E MODIFICAÇÕES, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PROMOVER ALTERAÇÃO TOTAL O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.481.233/0001-72**, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada **IGESDF**, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS, Área Especial, Quadra 101 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-150, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG nº 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF nº 958.947.133-15, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento este termo aditivo ao contrato, conforme processo SEI nº 00060-00000123/2018-64, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de custeio (recursos humanos, material de consumo, serviço de terceiros e despesas gerais) para ativação e operação de **15 (quinze) Leitos de Enfermaria Pediátrica**, para atendimento de crianças e adolescentes com perfil de enfermaria, no

Hospital Regional de Santa Maria, inicialmente pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde – SES/DF.

2.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de **R\$ 72.208,08** (setenta e dois mil duzentos e oito reais e oito centavos), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

2.4. Além do acréscimo da cláusula 2.1, é objeto também desse termo aditivo a retificação da cláusula 7º do contrato, alterada pelo Termo aditivo 51º, em razão de erro material, no qual foi formalizado o valor de R\$ 1.440.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta milhões de reais), quando deveria ter sido formalizado no valor de R\$ 1.491.438.992,95 (um bilhão, quatrocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme informado na memória de execução (135674584).

2.5. Para fins de transparência, registra-se que com o 6º Termo de Apostilamento (143535881), o valor total do contrato passa a ser R\$ 1.500.336.979,51 (um bilhão, quinhentos milhões, trezentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

2.6. Com o acréscimo previsto no item 2.1, do presente termo o contrato passa de R\$ 1.500.336.979,51 (um bilhão, quinhentos milhões, trezentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 1.500.409.187,59 (um bilhão, quinhentos milhões, quatrocentos e nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) pelo período de 06 (seis) meses, no qual ao final retorna ao valor registrado no item 2.5, deste termo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. O presente termo aditivo no que se refere a prestação de contas, observará as cláusulas aperfeiçoadas pelo Termo aditivo 51º ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF (139209202).

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar:

| | | |
|------|------------------------|-------------------|
| I | Unidade Orçamentária: | 23901 |
| II | Programa de Trabalho: | 10302620242060001 |
| III | Natureza de Despesa: | 335085 |
| IV | Fonte de Recursos: | 1500.100000000 |
| V | Valor Inicial: | R\$ 72.208,08 |
| VI | Nota de Empenho: | 2024NE06197 |
| VII | Data de Emissão: | 05/06/2024 |
| VIII | Modalidade do Empenho: | 3 - Global |

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/06/2024, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 28/06/2024, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143898598)
verificador= **143898598** código CRC= **7F094391**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00146984/2024-36

Doc. SEI/GDF 143898598